



PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em execução de obras de Engenharia, para a ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA - MINAS GERAIS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DE VIAS URBANAS – LOTEAMENTOS GRAMPÃO/BAIRRO NOVO HORIZONTE E NÓ DE CHIQUIM/BAIRRO RENASCER, CAPELINHA-MG, VINCULADO À OPERAÇÃO CAIXA Nº 1088670-13, CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº 945892/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as especificações e condições indicadas no projeto básico: planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e projeto de infraestrutura em anexo.

2- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme especificado na Planilha Orçamentária de Custos e Especificações do Objeto, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo, Planilha de Composição de BDI e Desenhos Técnicos elaborados.

3- DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.981.102,93 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e dois reais e noventa e três centavos), conforme Projeto Básico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura de Capelinha.

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS/QUALIFICAÇÕES

4.1 Qualificação Técnica

As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:

- a- COMPROVANTE DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Apresentar certidão emitida pela entidade competente que comprove o registro e a regularidade de quitação do responsável técnico indicado pela empresa, dentro do prazo de validade estabelecido.



- b- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Apresentar atestado de Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico, de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação.

Para fins de comprovação, o responsável técnico indicado pela licitante deverá demonstrar a execução de serviços, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição
1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024
2	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO
3	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS

- c- **COMPROVANTE DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:** Apresentar certidão emitida pela entidade competente que comprove o registro e a regularidade de quitação da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido.
- d- **REGISTRO PROFISSIONAL EM CONSELHO REGIONAL:** No caso de a empresa possuir registro original em outro Estado, deverá apresentar, obrigatoriamente, o registro no Conselho Regional de sua área de atuação (CREA ou



CAU) do responsável técnico por ela indicado, correspondente à jurisdição da localidade onde serão executados os serviços.

- e- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** Apresentar atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, em nome da Licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO), expedidas por este Conselho, que comprovem a execução de serviços em quantidades mínimas, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd Mínima
1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	417,90 M
2	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	1167,32 M ³
3	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	311,29 M ³

- f- **COMPROVAÇÃO DE PERTENCER AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PROPONENTE:** Se fará através de CÓPIA DE REGISTRO NO CASO DE FUNCIONÁRIO, e ou APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, se autônomo e no caso de o mesmo fazer parte do quadro societário da empresa, através do contrato social.

- g- **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA:** Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou o local de



realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, OU, apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde será realizado as obras.

Para realização da visita técnica, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão agendar a visita junto a Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capelinha-MG, através do telefone 33- 3516-3561 / 1804. As visitas poderão ocorrer até o dia anterior à abertura dos envelopes.

A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES, firmada pelo seu Responsável Técnico.

4.2. Qualificação Econômico Financeira

- a. A empresa deverá apresentar 1%(um) do valor estimado da Contratação, conforme art. 58 § 1º da lei Federal 14.133.
- b. Para fins de assinatura do Contrato, A CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 96, § 1º da Lei Federal 14.133, nas seguintes modalidades:
 - Caução em dinheiro;
 - Títulos da dívida pública;
 - Seguro garantia;

5- MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação dos serviços visa à ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA - MINAS GERAIS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DE VIAS URBANAS – LOTEAMENTOS GRAMPÃO/BAIRRO NOVO HORIZONTE E NÓ DE CHIQUIM/BAIRRO RENASCER, CAPELINHA-MG, VINCULADO À OPERAÇÃO CAIXA Nº 1088670-13, CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº 945892/2023, como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade com os moradores de ambos os bairros. A Secretaria Municipal de Obras



Públicas vem tomando iniciativas no sentido de garantir a mobilidade segura, promover a saúde e a qualidade de vida dos moradores, reduzir os custos com manutenção periódica e assegurar a prestação contínua de serviços públicos essenciais, desta forma pontua-se que a pavimentação do trecho trará benefícios imensuráveis a população local e indiretamente a todo o Município.

6- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 O critério de aceitabilidade da proposta será o de menor preço por empreitada por preço GLOBAL.

6.2 A garantia dos materiais objeto/serviços deste contrato será, no mínimo, de 05(cinco) anos contra defeito de execução e instalação por parte do fornecedor, contados a partir do recebimento definitivo.

7 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;

7.2 Designar um representante que será um técnico pertencente ao Setor de engenharia do município para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

7.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

7.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

7.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



7.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

São obrigações da futura Contratada:

8.1 Executar o Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;

8.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

8.3 Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos serviços a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração;

8.4 Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir os serviços dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo Contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

8.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento;

8.6 Executar a obra no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos no Projeto Básico/Cronograma Físico Financeiro, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

8.7 Executar a obra conforme Projeto Básico e sob as determinações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsável por gerir o Contrato, em sua totalidade, condições normais, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes;

8.8 Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço;



8.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

8.10 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Capelinha, com respeito à execução deste Contrato.

8.11 A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do Contrato firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

8.12 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE.

8.13 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

8.14 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.

8.15 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrente da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos a que vier causar ao Município de Capelinha e a terceiros.

8.16 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

8.17 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Capelinha, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

8.18 Arcar com despesas com EPI (equipamento de Proteção Individual).

8.19 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do



serviço contratado junto ao CREA/CAU do local de execução das obras e serviços de engenharia.

8.20 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

8.21 A CONTRATADA será responsável por realizar a sinalização e a organização do canteiro de obras, de forma a garantir a segurança e a integridade física das pessoas, durante toda a execução dos serviços.

9 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto do contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de ordem de fornecimento.

O contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto registrado.

O contrato firmado com a contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão, sem prévia autorização da contratante.

Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados a contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

Para atender a seus interesses, a contratante se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, a contratante, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

A contratada será obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A contratada deverá apresentar a notação de responsabilidade técnica-ART ou RRT, emitida pelo conselho regional de engenharia (CREA) ou CAU.

A contratada responsabilizará por todas despesas referentes a locação de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e quaisquer serviços necessários a realização da obra e também pelo transporte dos mesmos e ainda pela mão de obra indispensável a execução, bem como retirada e transporte de entulhos pela decorrente até locais de botafora autorizados pela prefeitura municipal.

10 - PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

A pavimentação asfáltica, será executada nas vias dos loteamentos Grampão e Nó do Chiquim, no Bairro Novo Horizonte e Renascer, respectivamente, na cidade de Capelinha, conforme coordenadas descritas em projeto.

Deverá ser iniciada em até 05 dias a partir do recebimento da autorização de início da Obra e concluída em até 07 meses após início da obra, conforme Cronograma Físico e Financeiro E Memorial de descritivo da Obra e projetos que compõe a obra.

- DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato ficara a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio do Secretário Eduardo Ferri Rencinai.

11 - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

A fiscalização da obra será executada por profissional graduado em engenharia ou arquitetura. Sendo designada como responsável técnica a servidora pública Francineia Alves Santos.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato,



nos termos do Art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e aplicar o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.133/2021

A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

O objeto deste contrato será recebido na sua totalidade conforme solicitação da requisitante do objeto deste contrato das seguintes formas:

O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos produtos.

A contratante notificará a Contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o contrato, se algum produto estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições dos serviços realizados serão efetuadas conforme serviços executados e disponibilidade financeira.

A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato e ainda, em casos de suspensão temporária dos serviços.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado de acordo com o valor correspondente a cada medição apurada e será efetuado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, das guias de recolhimento dos encargos sociais vinculadas ao CNO (Cadastro Nacional de Obras).



Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for executado conforme condições do Projeto Básico e do instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
2. A última medição da Obra deverá seguir a legislação vigente e a contratada para empreitada total e parcial da obra é a responsável pela baixa no CNO e a consequente emissão da CND da Obra, conforme:

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

13- VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 07 MESES, sendo que a previsão de conclusão da obra conforme cronograma físico financeiro é de 07 MESES, a contar da data de emissão da ordem de serviço, com eficácia legal após a publicação do seu extrato de contrato e entrega da autorização do início dos serviços.

14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições do contrato, a Administração poderá aplicar à empresa registrada as sanções previstas no artigo 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I - Advertência

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada na etapa.



b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O recolhimento das multas nas alíneas “a” e “b” do item 7.2 desta cláusula deverá ser feito através de guia própria da Prefeitura Municipal de Capelinha, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

V- Poderá ser descontado tais valores nas notas fiscais já liquidadas que ainda não foram quitadas, bem como abatido na garantia de adimplemento contratual.

15- DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à empresa registrada e (ou) contratante, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega da obra somente ocorrerá após a vistoria final, realizando a análise minuciosa dos trabalhos realizados, objetivando a emissão do termo de recebimento provisório e posteriormente o Recebimento Definitivo.

A empresa fica responsável pela garantia da obra e sua estabilidade pelo prazo estabelecido em lei e posteriormente através de termo de recebimento definitivo, mediante apresentação pela contratada da respectiva certidão de averbação.

Todo documento necessário para análise e elaboração da proposta estará disponível de forma impressa e digital no Setor de Engenharia, situada no endereço Avenida Tico Neves, 730, Planalto, Capelinha- Minas Gerais.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Capelinha/MG, 29 de abril de 2026.

Francinéia Alves Santos
Eng. Civil - CREA MG 228513/D

Eduardo Ferri Rencinai
Secretário Municipal de Obras Públicas